



ANO XXIII - Maceió/AL, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020 - Nº 5973

**EXPEDIENTE:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
**ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**JAILTON SANTOS COSTA**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**DIOGO SILVA COUTINHO**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**NEANDER TELES ARAÚJO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**MAC MERRHON LIRA PAES**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**RODRIGO BORGES FONTAN**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 0859 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 03000.033609/2020**,

**RESOLVE:**

Nomear a Conselheira Tutelar 5ª(Quinta) Suplente da Região Administrativa II a Sra. **DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Titular a Sra. **VALMÊNIA SANTOS DA SILVA**, em razão do seu afastamento para tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a partir do período de 19 a 23 de Maio de 2020.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:46911107**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 0860 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **494.610.284-15**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5A8AC347**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 0861 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **039.775.734-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:2BE1509C**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**DECRETO Nº. 8.898 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 6.989, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para assegurar os benefícios contidos na Lei Municipal nº. 6.989/2020, o sujeito passivo deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)) e clicar na opção **PORTAL DO CONTRIBUINTE**, disponível na página eletrônica.

**Art. 2º** - O sujeito passivo interessado em iniciar processo de transferência de titularidade de imóvel deverá acessar a opção **PORTAL DO CONTRIBUINTE** e escolher a opção **ITBI On-Line**.  
**Parágrafo único.** Os documentos e dados necessários para o processamento do **ITBI On-Line** são: a) identificação do adquirente do imóvel objeto de transação imobiliária (CPF ou CNPJ); b) documento comprobatório de aquisição "onerosa" do bem; c) inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário (possível de encontrar nos carnês de IPTU, por exemplo).

**Art. 3º** - Para fins do previsto no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 6.989/2020, a desistência ou renúncia de eventuais questionamentos administrativos ou judiciais deverão ser formalizadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adesão definitiva às medidas administrativas, ou seja, da data de pagamento da primeira parcela ou cota única.

§ 1º A comprovação da desistência de eventuais ações, exceções, impugnações e/ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, devem ser encaminhada para o correio eletrônico [apoio.pefm@pgm.maceio.al.gov.br](mailto:apoio.pefm@pgm.maceio.al.gov.br), ficando a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, responsável em confirmar nos autos judiciais esse pedido de desistência e tomar as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de desistência ou renúncia de processo administrativo, o sujeito passivo deverá formalizar o cumprimento da condicionante enviando petição ao correio eletrônico [protocolosetorial@semec.maceio.al.gov.br](mailto:protocolosetorial@semec.maceio.al.gov.br), contendo, no mínimo: a) identificação do sujeito passivo e do contribuinte, quando não forem coincidentes (CPF ou CNPJ); b) indicação do tributo envolvido; c) menção ao número do processo administrativo no qual tramita a discussão da dívida tributária.

**Art 4º** -A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, disponibilizará os meios necessários para facilitar o acesso do sujeito passivo ao Portal do Contribuinte e os passos a serem seguidos para a correta fruição dos efeitos tributários previstos na Lei.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Junho de 2020.**

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:FE0D533C**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS, DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO (COVID-19), DEFINIDAS NOS DECRETOS Nº. 8.846/2020, Nº. 8.849/2020, Nº. 8.864/2020, Nº. 8.877/2020, Nº. 8.890/2020 e Nº. 8.896/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe Decreto Municipal nº. 8.374, de 27 de Janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia;

**CONSIDERANDO** que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

**CONSIDERANDO** que o (COVID-19) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 17 de Março de 2020 e **REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO**, em 18 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.849, de 18 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 19 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.864, de 06 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 06 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.877, de 07 de Maio de 2020, publicado em **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 07 de Maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.890, de 21 de Maio de 2020, publicado em edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 22 de Maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 8.896, de 01 de Junho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, do dia 02 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 54 editada pela **SNAS (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, 01 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, do dia 02 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar, de imediato, na forma e limites definidos na presente Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, as medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do (COVID-19), estatuídas no Decreto nº. 8.896/2020.

**Art. 2º.** As unidades de atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS** e a ela vinculadas continuarão funcionando em horários diferenciados, específicos para cada setor, devendo ser adotado o regime de plantão e rodízio de servidores, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo ou o desenvolvimento das funções institucionais conforme Portaria 54/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, ressalvado:

**I** - Unidades de Acolhimento Institucional: horário normal de funcionamento, dadas as especificidades do serviço;

**II** - Sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Das 07 horas às 13 horas;

**III** - Outras unidades de Proteção Social Básica e Transferência de Renda: Das 07 horas às 13 horas, dadas as especificidades do serviço e do território.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**PORTARIA Nº. 028 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

**Art. 3º.** Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por (COVID-19), deverão executar suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação.

**Parágrafo único.** A condição de portador de doença crônica exigida no caput poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 4º.** Permanecem estabelecidas as seguintes medidas para atendimento ao público nas unidades socioassistenciais:

**I – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):**

Atendimento e acompanhamento do Serviço de Atendimento Integral à família (PAIF) restrito a demandas específicas identificadas pelas equipes técnicas e/ou mediante prévio agendamento telefônico, complementado por atendimentos por e-mail ou WhatsApp;

Suspensão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos até 12 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão de atividades externas dos serviços e programas vinculados às unidades de CRAS;

Suspensão de todos os cursos, capacitações e outras atividades de caráter coletivo até 12 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão de reuniões de qualquer natureza, salvo autorização excepcional do Diretor responsável;

Suspensão do atendimento domiciliar, principalmente dos usuários inseridos no grupo de risco;

As unidades de CRAS que realizam atendimento descentralizado de cadastro único deverão observar o cumprimento do previsto no item II, alínea “a”, deste artigo, no que se refere à cadastro único e benefícios de transferência de renda;

As unidades de CRAS que realizam atendimento descentralizado de cadastro único deverão observar toda a legislação publicada pelo Ministério da Cidadania em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) que se refira a benefícios e programas sociais que demandem inscrição/atualização prévia no cadastro único.

Os atendimentos presenciais serão os relacionados especificamente sobre o auxílio emergencial.

**II – Centro de Atendimento Socioassistencial (CASA) e sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:**

Os atendimentos diários realizados nessas unidades deverão se restringir a situações específicas, nomeadamente as relacionadas especificamente sobre o auxílio emergencial e nos casos prioritários de demanda de benefícios eventuais, até 12 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão do atendimento domiciliar, principalmente dos usuários inseridos no grupo de risco;

As unidades deverão observar toda a legislação publicada pelo Ministério da Cidadania em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) que se refira a benefícios e programas sociais que demandem inscrição/atualização prévia no cadastro único.

**III – Unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Suspensão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos pelo prazo até 12 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão de atividades externas dos serviços e programas vinculados às unidades;

Suspensão de todos os cursos, capacitações e outras atividades de caráter coletivo até 12 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão de reuniões de qualquer natureza, salvo autorização excepcional do Diretor responsável;

Suspensão do atendimento domiciliar, principalmente dos usuários inseridos no grupo de risco.

**IV - Restaurante Popular:**

Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências do Restaurante Popular até 12 de Junho de 2020, tendo em vista o aumento de risco de contágio em locais fechados com aglomeração de

mais de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº. 8.846/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

**V – Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS):**

a) Atendimento e acompanhamento do Serviço de Atendimento Especializado a famílias e indivíduos vítimas de violência (PAEFI) estará restrito a demandas específicas identificadas pelas equipes técnicas e/ou mediante prévio agendamento telefônico e a questões relacionadas com o auxílio emergencial;

b) Retorno gradativo do serviço especializado em abordagem social condicionada à demanda específica e evolução da situação de pandemia de forma que seja conciliada a resposta às necessidades essenciais da população com a preservação da saúde dos servidores e usuários;

c) Suspensão do atendimento domiciliar, principalmente dos usuários inseridos no grupo de risco;

Suspensão de atividades externas dos serviços e programas vinculados às unidades de CREAS;

Suspensão de todos os cursos, capacitações e outras atividades de caráter coletivo até 12 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade;

Suspensão de reuniões de qualquer natureza, salvo autorização excepcional do Diretor responsável.

**VI – Centros POP’s e Unidades de acolhimento institucional:**

Ajustamento dos níveis de atendimento como forma de evitar aglomerações;

Observância por parte dos servidores no tocante as medidas e cuidados quanto à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da (COVID-19) junto ao público usuário do serviço, atendendo a todas as recomendações expedidas pelos órgãos competentes.

**Art. 5º.** A sede administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, funcionará em horário reduzido das 08 horas às 15 horas, devendo ser adotado o regime de plantão e rodízio de servidores.

**Art. 6º.** Todos os setores deverão divulgar o atendimento eletrônico, por email, telefone e aplicativo *whatsapp*.

**Art. 7º.** Os servidores abrangidos pelo sistema de rodízio deverão ficar à disposição para realização das suas atividades em regime de teletrabalho e de sobreaviso para o caso de calamidade e situações de emergência, devendo providenciar a atualização de seus contatos junto à chefia imediata.

**I –** Qualquer servidor que se encontre a desenvolver atividades em regime de trabalho remoto poderá ser chamado para temporariamente executar tarefas compatíveis com a sua função, em outra unidade diferente da sua lotação original na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**.

**II –** As alterações temporárias resultantes do inciso anterior deverão ser aprovadas pela Diretoria responsável da unidade onde o servidor se encontra lotado.

**Art. 8º.** O sistema de rodízio deverá obrigatoriamente ser adotado por todos os setores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ -SEMAS**, e formalizado junto às Diretorias responsáveis, ficando a critério das mesmas solicitar, a qualquer altura, o reforço de servidores presentes fisicamente no local de trabalho em função das demandas específicas.

**Parágrafo único.** Mediante justificativa, a chefia imediata deve desautorizar o teletrabalho para os servidores públicos que descumprirem o disposto nesta Portaria e no Decreto nº. 8.877/2020.

**Art. 9º.** O setor de protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ -SEMAS**, passará a funcionar dois dias por semana, quais sejam: terça e quinta – feira, das 08h às 14h, até determinação posterior. As atividades e atribuições devem ser desenvolvidas no período de funcionamento por forma a garantir o normal fluxo processual.

**Art. 10º.** Fica cada Diretoria autorizada a responder aos casos omissos, devendo os mesmos serem reportados ao Gabinete do Secretário.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**83604336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000-033611/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS, por meio da **Coordenação de Administração e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo nº.03000-033611/2020.**

Prazo para envio das propostas: 24(vinte e quatro horas) a partir desta publicação.

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BÁSICAS.**

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: [comprassemas2013@gmail.com](mailto:comprassemas2013@gmail.com).

Telefone: (82) 3312-5905

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**651943AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, o **REAGENDAMENTO** da abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro de Maceió, Alagoas, nas seguintes ruas: Rua Augusta, Beco São José, Rua da Alegria, Rua Boa Vista, Rua II de dezembro, Rua do Livramento, Praça dr. Manoel Valente Lima, Avenida Moreira e Silva, Rua Cincinato Pinto, Rua Barão de Penedo, Rua do Comercio, Rua Oliveira e Silva, Rua Melo Moraes e Rua Agerson Dantas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sendo o início do procedimento agendado para as 09.30h do dia 06/07/2020 na sala da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº. 307 – Centro, na cidade de Maceió - AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

**JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO**

Presidente CPLOSE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**87828969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

*ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, FUNERÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUANTO AO PROCEDIMENTO DE MANEJO DE CORPOS DE PESSOAS FALECIDAS SUSPEITAS OU CONFIRMADAS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM APLICAÇÃO DA MEDIDA AO ÂMBITO DA CIDADE DE MACEIÓ.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, em conjunto com a DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MACEIÓ e a COORDENADOÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública em saúde devido ao coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a necessidade de norma que discipline a adequação do funcionamento de cemitérios públicos e privados, funerárias e estabelecimentos de saúde quanto ao procedimento de recebimento das urnas de pessoas falecidas pelo coronavírus (COVID-19), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção da saúde da população,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** -Esta Instrução Normativa estabelece critério de observância obrigatória para o funcionamento de cemitérios públicos e privados, funerárias e estabelecimentos de saúde quanto ao procedimento de manejo de corpos de pessoas falecidas suspeitas ou confirmadas de contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal de Maceió.

**Art. 2º** -Esta Instrução Normativa tem caráter complementar ao Decreto Municipal regulamentar vigente que trate sobre a emergência/calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), devendo ser interpretado em conjunto com a norma.

**Art. 3º** -É obrigatório a utilização de equipamentos de proteção individuais - EPI - aos profissionais que sejam expostos a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.

**CAPÍTULO II  
DO MANEJO DOS CORPOS EM OCORRÊNCIA HOSPITALAR**

**Art. 4º** -Quando se tratar de pessoa falecida em ambiente hospitalar suspeita ou confirmado contágio pelo coronavírus (COVID-19), devem ser utilizados os EPIs abaixo relacionados:

**I** - Gorro;

**II** - Óculos de proteção e protetor facial;

**III** - Avental impermeável de manga comprida;

**IV** - Máscara cirúrgica, ou máscara N-95/PPF2 a depender do caso concreto;

**V** - Luvas;

**VI** - Botas impermeáveis.

**Art. 5º** -Para remoção dos tubos, drenos e cateteres do corpo, deve-se fazê-lo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente, em local adequado, e acondicionado da forma correta com a devida indicação de lixo contaminado.

**Art. 6º** -Deve-se cumprir os seguintes procedimentos:

**I** - higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

**II** - Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

**III** - Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

**IV** - Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável, seguindo as recomendações de distância do Ministério da Saúde;

**V** - Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;

**VI** - Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;

**VII** - É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;

**VIII** - Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: (COVID-19), agente biológico classe de risco 3;

**IX** - Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como (COVID-19), agente biológico classe de risco 3;

**X** - O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;

**XI** - Limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5% (meio por cento), ou álcool 70% (setenta por cento);

**XII** - Não abrir a urna após lacrada;

**XIII** - Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;

**XIV** - Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão.

**Art. 7º** -Recomenda-se a embalagem do corpo em três camadas, sendo a primeira enrolar o corpo com lençóis, a segunda colocar o corpo em saco impermeável próprio, que deverá impedir vazamento de fluidos corpóreos, e a terceira camada colocar o corpo em um segundo saco externo e desinfetar com álcool a 70% (setenta por cento), solução clorada de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

**Parágrafo único.** Deve-se colocar etiqueta com identificação do falecido na embalagem do corpo.

**Art. 8º** -Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70% (setenta por cento), solução clorada 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) ou outro saneante regularizado pela Anvisa.

**Art. 9º** -Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo na urna também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento da urna.

**Art. 10º** O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de (COVID-19), agente biológico classe de risco 3.

§1º É obrigatório o uso de máscaras que protejam nariz e boca aos motoristas dos veículos que transportarão a urna com o corpo, assim como aos familiares que acompanharão o traslado.

§2º É recomendado o uso de veículo funerário para transporte do corpo.

## CAPÍTULO II

### DO MANEJO DOS CORPOS EM OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

**Art. 11.** Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto.

**Art. 12.** Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de (COVID-19), o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde.

**Parágrafo único.** A Vigilância em Saúde deverá proceder a investigação do caso e verificará a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito, nos casos em que o paciente seja suspeito.

**Art. 13.** A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito nos artigos 6º a 10 desta Instrução Normativa (IN).

**Art. 14.** O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos).

**Art. 15.** Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento)).

**Art. 16.** O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros.

**Parágrafo único.** Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.

**Art. 17.** No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

## CAPÍTULO III

### DO MANEJO DOS CORPOS EM ESPAÇO PÚBLICO

**Art. 18.** As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos.

**Art. 19.** O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

**Art. 20.** A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML), inclusive do transporte dos corpos.

## CAPÍTULO IV

### DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

**Art. 21.** Recomenda-se que os serviços de saúde públicos e privados não enviem casos suspeitos ou confirmados de (COVID-19), para o Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

**Art. 22.** Caso a colheita de material biológico não tenha sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta *post-mortem* no serviço de saúde, por meio de swab na cavidade nasal e de orofaringe, para posterior investigação pela equipe de vigilância local. É necessário que cada localidade defina um fluxo de coleta e processamento dessas amostras.

**Art. 23.** Diante da necessidade do envio de corpos ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO, deve ser realizada a comunicação prévia ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento.

**Art. 24.** Os procedimentos de biossegurança no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, em caso suspeito de (COVID-19), devem ser os mesmos adotados para quaisquer outras doenças infecciosas de biossegurança 3. Para isso, salientamos a observação das recomendações estabelecidas na **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº. 04/2020**.

**Art. 25.** Devem ser evitadas as autópsias em cadáveres de pessoas que morrem com doenças causadas por patógenos das categorias de risco biológicos 2 ou 3, uma vez que expõem a equipe a riscos adicionais.

**Art. 26.** Nos casos de realização de autópsias, deve-se observar as recomendações quanto ao uso de EPI, da coleta de tecidos e manipulação de amostra, e o descarte e limpeza do material utilizado durante a autópsia, definidos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

## CAPÍTULO V

### DA METODOLOGIA APLICADA ÀS FUNERÁRIAS

**Art. 27.** Todos os corpos devem ser removidos em carros, observando todas as normas de prevenção e evitando o contato ao máximo com o corpo, realizando a devida desinfecção do veículo após entrega do corpo.

**Art. 28.** Deverão ser observado pelas funerárias os seguintes procedimentos:

**I** - Os agentes funerários deverão usar os equipamentos de proteção individual completo (luvas, aventais impermeáveis, toucas descartáveis; bota e óculos). Vestir o EPI antes de entrar no ambiente em que se encontra o corpo;

**II** - Cobrir o corpo com um pano embebido com desinfetante (principalmente boca e nariz) antes de iniciar o processo de acondicionamento deste no invólucro de remoção;

**III** - Acondicionar o corpo em um invólucro de remoção, no qual deverá ser previamente borrifado desinfetante. Vedar o invólucro com fita PVC;

**IV** - acondicionar o invólucro em uma urna de remoção, a qual deverá ser aplicado desinfetante bactericida;

**V** - colocar a urna de remoção no veículo funerário;

**VI** - retirar e acondicionar o EPI utilizado em um saco próprio para lixo hospitalar e enviá-lo para descarte adequado;

**VII** - desinfetar as mãos com álcool gel antes de entrar na cabine do veículo;

**VIII** - realizar a remoção até a unidade onde será velado.

**Art. 29.** Para contratação do serviço funerário, deverá ser inquirida a família da pessoa falecida antes de iniciar o atendimento funerário acerca do contágio pelo (COVID-19), se fazem parte do grupo de risco e se estiveram em contato nos últimos dias com alguém que tenha contraído o corona vírus, com finalidade de proteger os colaboradores do serviço funerário, e demais que eventualmente venham a manusear o corpo.

**Art. 30.** O responsável pela funerária deverá informar a família todos os protocolos de segurança adotados e que deverão ser adotados.

**Art. 31.** O responsável pela funerária ou cemitério deverão planejar a logística adequada para execução do atendimento funerário, bem como, das homenagens póstumas e sepultamento, de tal forma que tenha participação do menor número de pessoas e no menor tempo possível, respeitando o estabelecido pelas normas Municipais de Maceió acerca do velório e sepultamento.

**Art. 32.** Para os casos suspeitos ou confirmados de contaminação pelo (COVID-19), os procedimentos de tanatopraxia estão proibidos enquanto perdurar a emergência em saúde pública causada pelo (COVID-19).

**Art. 33.** Para os casos suspeitos ou confirmados de contaminação pelo (COVID-19), quando da preparação dos corpos os estabelecimentos funerários devem observar as seguintes diretrizes:

**I** - vestir todo EPI antes de retirar o corpo do veículo funerário;

**II** - Realizar a operação com o menor número de pessoas e deixar um dos agentes funerários como suporte. Este não irá ter contato com o corpo, ficará no fornecimento de matérias para os demais;

**III** - Uma vez na empresa funerária, em ambiente próprio e controlado, retirar o corpo da urna de remoção e transferi-lo para urna final;

**IV** - desinfetar a urna de remoção;

**V** - acondicionar o corpo, juntamente com o invólucro, dentro da urna funerária;

**VI** - Vedar o junção da tampa da urna e sua base, com fita PVC;

**VII** - Desinfetar a urna final, externamente antes desta ser entregue ao agente funerário que está no suporte e que irá conduzi-la para sala de velar ou sepultamento;

**VIII** - desinfetar todo ambiente em que ocorreu os procedimentos;

**IX** - descartar como lixo hospitalar o EPI utilizado;

**X** - desinfetar outros equipamentos de uso pessoal utilizado;

**XI** - Os agente funerário depois do procedimento deverão tomar um banho e substituir a roupa e calçado que estavam usando.

**Art. 34.** Quando do sepultamento, os sepultadores deverão usar EPIs completos e adequados e não abrir a urna, verificando o correto fechamento do invólucro da urna, e ao final de cada sepultamento realizar a sua desinfecção total.

## CAPÍTULO VI

### DAS RECOMENDAÇÕES AOS CEMITÉRIOS E FUNERÁRIAS

**Art. 35.** Para o regular funcionamento dos cemitérios públicos e privados, e as funerárias de Maceió, é recomendado aos estabelecimentos ter em sua estrutura local, sala específica para recepção de urnas mortuárias em casos de confirmação ou suspeita de óbito por conta do (COVID-19).

**Art. 36.** Caso o cadáver seja apresentado ao cemitério ou funerária fora do horário de atendimento, é recomendado encaminhar o corpo para área para armazenamento das urnas, em local restrito e com a devida segurança do próprio estabelecimento em que se encontra o corpo, até a abertura das atividades regulares do estabelecimento.

**Art. 37.** É recomendado aos cemitérios e funerárias receber os cadáveres suspeitos ou infectados pelo (COVID-19), durante 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana, sugerindo para tanto registrar as informações sobre os telefones para contato do responsável pelo corpo e os locais para armazenamento seguro das urnas funerárias recebidas fora do horário normal de funcionamento.

**Art. 38.** Fica recomendado que todas as urnas sejam identificadas com adesivo não degradáveis por conta de inumação, contendo as informações do cadáver e o risco biológico antes do sepultamento.

**Art. 39.** No caso do cadáver suspeito ou infectado pelo (COVID-19) ser pessoa não identificada, recomenda-se anotar as informações do endereço completo da inumação para que seja entregue ao

estabelecimento de saúde que prestou atendimento ao paciente, para que seja juntado ao prontuário.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** Aplica-se o disposto na **Portaria Conjunta nº. 02/2020 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** e do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, no que se refere a corpos de pessoas sem familiares, ou pessoas conhecidas do obituado, ou em razão do falecido ter suspeita ou confirmação de contaminação pelo (COVID-19).

**Art. 41.** Esta Instrução Normativa(IN) entra em vigor no dia de sua publicação.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES**

Diretora de Vigilância em Saúde de Maceió

**NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO**

Coordenador Geral da Visa

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8EB93CC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.033692/2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo nº. 5800.033692/2020.**

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COSMÉTICOS. (FRACASSADOS PREGÃO Nº. 54/2020), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Maiores informações:

e-mail: **mczsuprimentos@gmail.com**

Telefone: 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250

Maceió – AL, 02 de Junho de 2020

**KEITH DA SILVA MENDES**

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**53765276

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA Nº. 047 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) DESIGNAR** a servidora, Sra. **SAYONARA KELLY DA SILVA HOLANDA**, matrícula 810, inscrita no CPF sob o nº. 068.016.244-58, CREA/AL nº. 021100372-7, para atuar como Fiscal de Obra do Contrato abaixo relacionado, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** e o, ficando o fiscal responsável pelo seu fiel cumprimento: **Contrato nº.066/2020 – CCB ENGENHARIA LTDA. – EPP –** Contratação de empresa no

ramo da construção civil para execução de serviços de reforma da **UNIDADE DE SAÚDE TEREZA BARBOSA**, situada na Rua C, nº. 31, Conjunto Eustaquio Gomes, no bairro Cidade Universitária - Maceió/AL.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9F5FC5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 048 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** DESIGNAR a servidora, Sra. **SAYONARA KELLY DA SILVA HOLANDA**, matrícula nº. 810, inscrita no CPF sob o nº. 068.016.244-58, CREA/AL nº. 021100372-7, para atuar como Fiscal de Obra do Contrato abaixo relacionado, que entre si fazem o Município de Maceió com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e o, ficando o fiscal responsável pelo seu fiel cumprimento:

**Contrato nº.067/2020 - M. FABIAN E SILVA ENGENHARIA - EPP** - Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma da **UNIDADE DE SAÚDE GALBA NOVAIS**, situada na Av. Betel, s/nº, bairro Tabuleiro - Maceió/AL.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5BA8AA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 046 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública em saúde devido ao coronavírus (COVID-19), e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação entre a continuidade do serviço público e o convívio social, visando a proteção da saúde da população,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os alvarás sanitários com data de vencimento entre os dias 1º e 31 de Março de 2020, passam a ter data de vencimento no mês de Julho de 2020, observando o dia de seu vencimento de origem.

**Art. 2º** - Os alvarás sanitários com data de vencimento entre os dias 1º de Abril e 31 de Maio de 2020, passam a ter data de vencimento no mês de Agosto de 2020, observando o dia de seu vencimento de origem.

**Art. 3º** - Fica estendido por mais 90 (noventa) dias o prazo de vencimento dos alvarás sanitários que tenham data de vencimento compreendida entre os dias 1º de Junho de 2020 e 31 de Julho de 2020

**Art. 4º** - Esta Portaria substitui a Portaria nº. 032, de 19 de Março de 2020, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 23 de Março de 2020.**

**Art. 5º** - Esta Portaria tem aplicação no âmbito do órgão sanitário municipal de Maceió.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D7E6550A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 044 MACEIÓ/AL, 27 DE MAIO DE 2020.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, Sr. **AMAURI DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, inscrito no CPF sob o nº. 077. 295.854-80, como fiscal da contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.027806/2020** a ser firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento de Gás Medicinal (oxigênio) com comodato de cilindros e fornecimento de acessórios, e, em suas ausências, faltas ou impedimentos, o substituirá a servidora, Sra. **MARIANA DE CARVALHO OLIVEIRA COELHO DA PAZ BERG**, ocupante do cargo de Gerente da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, matrícula funcional nº. **9491341** e inscrita no CPF sob o nº. 022.546.284-29.

**Art. 2º** - Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8530/2017 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ THOMAZ NONÔ**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**00DF87D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PRÉVIA - CONSTRUÇÃO CAPSAD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, situada na Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal PRÉVIA**, do empreendimento denominado "**Construção CAPSAD**", localizado no Residencial Novo Jardim, s/nº, Cidade Universitária - Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A8D7161C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
PRÉVIA - CONSTRUÇÃO CAPSI**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, situada na Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal PRÉVIA**, do empreendimento denominado "**Construção CAPSI**", localizado no Residencial Grand Jardim, s/nº, Cidade Universitária - Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**68ADC689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**PRÉVIA – CONSTRUÇÃO CAPSIII**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, situada na Rua Dias Cabral, nº 569 – Bairro: Centro – Maceió/AL, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET – Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal PRÉVIA, do empreendimento denominado “**Construção CAPSIII**”, localizado no Conjunto Jardim Royal II, Rua projetada AB-3, s/nº, Cidade Universitária – Maceió/AL.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**120042B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação**  
**PROCESSOS Nº.6700.25364/2019 e 5800.105621/2017**  
**REQUERENTE: José Thomaz da Silva Nonô Netto**  
Fica a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, **NOTIFICADA**, nos termos do art. 5º, **LIV** e **LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **ordem de Fornecimento nº 139/2020**, correspondente a **nota de empenho nº 1503/2020**, oriunda da **Ata de Registro de Preços nº 329/2019, Pregão Eletrônico nº 83/2019**; tendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento na CAF, ou, se manifestar sobre o descumprimento da obrigação, o não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, sala 303, situado no 3º andar desta Secretaria, no horário de 08h00min às 14h00min. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.  
Para constar, eu, Venício Teixeira Rocha, Farmacêutico, coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica da SMS, matrícula nº 942909-3, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**948A8D1B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 061/2020. - EDITAL**  
**RETIFICADO - UASG Nº. 926703. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 6700.122008/2019.**

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas.

Total de Itens Licitados: 02.  
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/06/20 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 04/06/20 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 18/06/20 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**ELIZAME GUEDES EVANGELISTA**  
Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**38A2F96C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO CPL/ARSER – Nº. 058/2020. / UASG Nº. 926703.**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/46226/2019.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliários Escolar.  
Comunicamos aos interessados que em decorrência de acolhimento as Impugnação ao Edital do Pregão nº. 058/2020, a licitação que ocorreria no dia 03/06/2020, fica **SUSPENSA** para retificação do Edital.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**DIVANILDA GUEDES DE FARIAS**  
Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2629C4B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE MACEÍO - IPREV**  
**CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 19/03/2020;

**RESOLVE:**  
**CONVOCAR**, a Sra. **MARIA LUIZA COSTA VASCONCELOS**, CPF nº 384.228.404-72, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br,** para dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.120720/2018**, o qual tem por objeto solicitação de benefício de pensão por morte, munida dos documentos abaixo descritos, em atendimento a Instrução Normativa nº. 02/2018, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 19/12/2018 como segue:

**\*RG E CPF COM NOME ATUALIZADO, CONFORME AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO (ORIGINAL E DIGITALIZADO EM PDF);**  
**\*CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO DE UNIÃO ESTÁVEL (ORIGINAL E DIGITALIZADO EM PDF).**

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.



**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**Diretora- Presidente  
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**719C90DF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. MARIA DO AMPARO LIMA SILVA, pensionista, matrícula nº. 949366-2, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.033647/2020**.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**Diretora- Presidente  
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**92215143**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e portaria nº 083/2020 de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 19/03/2020;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a Sra. KÁTIA REGIANE BANDEIRA DE PONTES, inscrita no CPF sob o nº 349.699.694-34, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: **italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br** ou **ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br** para manifestar interesse no prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.051669/2016**, que trata de requerimento de declaração, sob pena arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C7A6856B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA Nº. 076/2020. – CG/IPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV), AOS DIAS 02 DO MÊS DE JUNHO DE 2020, **DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PROCESSO Nº:** 07000.035306/2020**INTERESSADO:** Rosineide Alvim de Souza Holanda**ASSUNTO:** Ofício nº 595/2020/CG/IPREV - IR retido a maior**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**PROCESSO Nº:** 07000.030514/2020**INTERESSADO:** Rosineide Alvim de Souza Holanda**ASSUNTO:** Verificação de inconformidade no benefício previdenciário após implantação no sistema SIGRH**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**ITALO DENNIS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete/IPREV

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BBDC0743**GABINETE DO PREFEITO - GP  
DECRETO Nº. 8.897 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 780.239,85 (SETECENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 37 da Lei Municipal nº. 6.952, de 22 de Novembro de 2019 e pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (Lei nº. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020)**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.239,85 (Setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Junho de 2020.****RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**ANEXO I ao DECRETO Nº. 8.897 DE 02/06/2020. - Suplementação**

| Órgão / U.O                                                    |                                                                                                 |          |        |            |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Fun/Sub/Prog/Subação                                           | Descrição                                                                                       | Natureza | Fonte  | Valor      |
| 08000                                                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 08001                                                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 04.092.0019.207409                                             | FERRAMENTAS DE SUPORTE À ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA                       |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.39 | 0.1.01 | 90.000,00  |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 18000                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                   |          |        | 580.000,00 |
| 18001                                                          | COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |          |        | 580.000,00 |
| 10.303.0022.403809                                             | IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                       |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.39 | 0.1.04 | 360.000,00 |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 360.000,00 |
| 10.304.0022.409409                                             | FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA                                                     |          |        |            |
|                                                                | SANITÁRIA                                                                                       |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.91 | 0.1.01 | 220.000,00 |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 220.000,00 |
| 36000                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL                                 |          |        | 110.239,85 |
| 36001                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL                                 |          |        | 110.239,85 |
| 06.181.0005.201109                                             | MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL                                                                |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.30 | 0.2.01 | 20.974,00  |
|                                                                |                                                                                                 | 44.90.52 | 0.2.01 | 89.265,85  |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 110.239,85 |
| Total                                                          |                                                                                                 |          |        | 780.239,85 |
| <b>ANEXO II ao DECRETO Nº. 8.897 DE 02/06/2020. - Anulação</b> |                                                                                                 |          |        |            |
| Órgão / U.O                                                    |                                                                                                 |          |        |            |
| Fun/Sub/Prog/Subação                                           | Descrição                                                                                       | Natureza | Fonte  | Valor      |
| 08000                                                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 08001                                                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 04.122.0009.206409                                             | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO                                              |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.36 | 0.1.01 | 90.000,00  |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 90.000,00  |
| 18000                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                   |          |        | 580.000,00 |
| 18001                                                          | COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |          |        | 580.000,00 |
| 10.303.0022.403809                                             | IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                       |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.32 | 0.1.04 | 360.000,00 |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 360.000,00 |
| 10.304.0022.409409                                             | FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                           |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.33 | 0.1.01 | 50.000,00  |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.14 | 0.1.01 | 50.000,00  |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.34 | 0.1.01 | 120.000,00 |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 220.000,00 |
| 35000                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE                             |          |        | 110.239,85 |
| 35001                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE                             |          |        | 110.239,85 |
| 15.451.0011.103201                                             | REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA                                              |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 44.90.51 | 0.2.01 | 89.265,85  |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 89.265,85  |
| 15.452.0011.210709                                             | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E LEGISLAÇÃO PARA ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO |          |        |            |
|                                                                |                                                                                                 | 33.90.39 | 0.2.01 | 20.974,00  |
| Subtotal                                                       |                                                                                                 |          |        | 20.974,00  |
| Total                                                          |                                                                                                 |          |        | 780.239,85 |

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:940B0FF1**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.30511/2020.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual registro de preços referente(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A (COVID-19), a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

**PARTES:** A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.332.265/0001-79, situada à Rua das Águas, nº. 288-B – Bairro: Petrópolis – Belo Horizonte/MG - CEP Nº. 30.666.500, perfazendo o valor global de R\$ 15.449,50 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                 | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 03   | Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástico reforçado de 500ml. | UND  | 2.915 | PET PLAST/<br>BORRIFICADOR 500 ML | 5,30               | 15.449,50       |

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste Extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Gerente – Matrícula nº. 953068-1  
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7983CB3A

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.30511/2020.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual registro de preços referente(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A (COVID-19), a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

**PARTES:** A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.23.036.879/0001-27, situada à Alameda Bom Pastor, nº. 344 – Bairro: Ouro Fino – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.015-140, perfazendo o valor global de R\$ 2.022.732,00 (Dois milhões, vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)

**ITEM 15 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                    | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 15   | Máscara cirúrgica em tecido não tecido (TNT), tripla camada com dobras, com fixação em tiras elásticas, clipe nasal. COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Caixa com 50 unidades. | CX   | 803   | SUPREME MASCO1            | 71,50              | 57.414,50       |

**ITEM 8 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                    | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 08   | Máscara cirúrgica em tecido não tecido (TNT), tripla camada com dobras, com fixação em tiras elásticas, clipe nasal. COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Caixa com 50 unidades. | cx   | 7.227 | SUPREME MASCO1            | 71,50              | 516.730,50      |

**ITEM 19 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 98% DO QUANTITATIVO)**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 19   | Máscara N-95 PFF2. Confeccionada em não tecido (SMS). Não estéril; Possui 6 camadas, sendo: Duas camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação); Descartável e de uso único. tamanho único. Com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) válido. Caixa com 20 unidades | cx   | 5593  | SUPREME MASCKN95          | 259,00             | 1.448.587,00    |

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste Extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2020.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**70ACBB45

# O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o  
governo poupa o desmatamento e  
diminui o consumo de papel.

**PARA  
INFORMAÇÕES:**

**(82) 3312-5866**  
diariomaceio@gmail.com

